



Arredt.

**MUNICÍPIO DE GÓIS
CÂMARA MUNICIPAL**

Edital n.º 91/2015

CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR/RESTAURANTE DESIGNADO POR “CASA DA NATUREZA”

Dr.ª Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, Presidente da Câmara Municipal de Góis, TORNA PÚBLICO que, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal na reunião de 23.10.2013, vai proceder-se à **“Concessão do Direito de Exploração do Bar/Restaurante designado por “Casa da Natureza”**, nas condições seguintes:

1. Entidade Adjudicante: Município de Góis, Pessoa Coletiva n.º 506 613 399, com sede na Praça da República, 3330-310 Góis, com o telefone n.º 235 770 110, fax n.º 351 235 770 114 e endereço de correio eletrónico correio.gap@cm-gois.pt.

2. Objeto da concessão: direito de exploração do Bar/Restaurante designado por “Casa da Natureza, situado na freguesia e concelho de Góis, de acordo com o caderno de encargos e seu anexo.

3. Apresentação das propostas: As propostas dos interessados, em carta fechada, devem dar entrada na Câmara Municipal de Góis dentro do horário de funcionamento, das 9:00 horas às 17:00 horas até ao 10º dia útil após a publicitação do presente Edital.

4. As propostas devem conter, sob pena de exclusão:

4.1. *Curriculum vitae* do concorrente ou da empresa com o respetivo alvará de licenciamento;

4.2. Projeto das atividades a desenvolver durante o período concessionado com a respetiva calendarização;

4.3. Medidas de atuação para a sua manutenção e conservação (inclui investimento a realizar);

4.4. Indicação do número de trabalhadores a afetar ao funcionamento do bar/restaurante;

4.5. Declaração de não dívida à Segurança Social (ou, em alternativa autorização para a sua consulta);

4.6. Declaração de não dívida à Fazenda Pública (ou, em alternativa autorização para a sua consulta).



Acedt.

MUNICÍPIO DE GÓIS CÂMARA MUNICIPAL

5. Destinatários: Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações supervenientes, bem como não se encontrem em dívida perante o Município de Góis, no tocante a quaisquer taxas, preços ou rendas;

6. Ato Público de abertura das propostas: Salão Nobre dos Paços do Concelho de Góis.

7. Data e hora do ato público: Pelas 10 horas do dia útil seguinte ao limite do prazo de entrega das propostas.

8. Valor base do procedimento: € 450,00 (quatrocentos e cinquenta euros) /mês, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos meses de junho, julho, agosto e setembro, sendo que nos restantes meses terá uma redução de 60%.

9. Critério da Adjudicação:

9.1. A adjudicação da concessão do direito de exploração do bar/restaurante designado por “Casa da Natureza”, será efetuada por: preço (renda) mais elevado (30%), experiência na gestão destes equipamentos (30%), valor do investimento (20%) e número de postos de trabalho a criar (20%).

9.2. São critérios de desempate, os itens constantes no ponto anterior do presente edital, pela seguinte ordem: maior preço, mais experiência na gestão destes equipamentos, maior nº de postos de trabalho e maior valor do investimento. Mantendo-se o empate, prevalece a ordem de entrada das propostas nos Serviços Municipais.

10. Visita ao bem objeto de concessão: O bem objeto de concessão pode ser visitado pelos interessados, devendo, para o efeito, estes manifestar tal intenção, por escrito, com a possibilidade de visita com antecedência mínima de um dia útil, até ao fim do prazo fixado para a apresentação de propostas, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Góis.

11. Prazo da concessão: A concessão de exploração do espaço terá início na data da assinatura do contrato e terá a duração de 1 (um) ano, renovando-se por iguais períodos, até ao limite de 4 renovações.

12. Esclarecimentos: Para mais esclarecimentos poderão os interessados dirigir-se ao Balcão Único, onde o processo se encontra patente para consulta, durante as horas normais de expediente, até dia anterior ao prazo limite para apresentação das propostas, podendo ser facultado a pedido dos interessados, bem como extraídas fotocópias simples, do respetivo processo do concurso.



MUNICÍPIO DE GÓIS CÂMARA MUNICIPAL

13. Não adjudicação: O Município de Góis reserva-se no direito de não proceder à adjudicação, se verificar existir conluio entre os concorrentes e/ou prejuízo para o Município ou considerar que as propostas apresentadas não preenchem os requisitos subjacentes ao procedimento.

14. Obrigações do Concessionário: O concessionário, para além de ter de requerer e pagar os consumos de eletricidade, água e gás, televisão, telefone e Internet, obriga-se a velar pela guarda e conservação dos bens recorrendo a autoridade policial sempre que se mostre necessário. O não cumprimento das obrigações é motivo de denúncia do contrato.

Para constar e para os devidos efeitos legais, publica-se o presente edital e outros com igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, bem como no sítio oficial do Município de Góis e no Jornal o "Diário As Beiras".

Paços do Município de Góis, 23 de outubro de 2015

A Presidente da Câmara Municipal

(Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, Dra.)